GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 389, DE 17 DE MARÇO DE 1.960
****

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE 8 CONJUNTOS DE TRATOR "FARMALL".

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, 8 (oito) conjuntos de Trator "Farmall", FDC, motor Diesel FD-123, 4 cilindros, de 25 H.P., de propriedade do Município.

ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o Artigo anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

ARTIGO 3º -- A importância arrecadada por essa transação, será contabilizada em "CONTA ESPECIAL", dependendo o seu emprêgo, de consulta do Senhor Chefe do Executivo, à Câmara.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos dezessete de Março de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Biriguí, aos dezessete de Março de mil novecentos e sessenta.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura